



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, e alterações, e considerando a Portaria nº 157, de 27 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Presidente do CGRC

ANEXO

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O funcionamento do Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — Sudeco será regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC da Sudeco tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito da Sudeco.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC da Sudeco compete:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações, na forma da lei;

VII – aprovar e adotar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos chave (riscos críticos) que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da Sudeco;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais da Instituição, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos na estrutura organizacional para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos administrativos; e

XIII - monitorar e aprimorar suas próprias recomendações e deliberações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC será presidido pelo superintendente da Sudeco e será composto pelos titulares das seguintes Unidades:

I – Diretoria de Administração (DA);

II – Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF); e

III – Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA).

§ 1º Em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo, os titulares referidos no parágrafo anterior serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 2º A chefia de gabinete, auxiliará administrativamente o Comitê de Governança, Riscos e Controles, prestando-se como secretaria do CGRC.

§ 3º O auditor-chefe prestará apoio técnico ao Colegiado.

§ 4º O superintendente poderá convidar servidores representantes de outras unidades para participar das reuniões.

§ 5º Os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles não terão qualquer remuneração pela função exercida, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, com o subseqüente registro nos seus assentamentos funcionais.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC da Sudeco reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário em data e horário previamente estabelecidos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo esta reunião ser requerida ao presidente por quaisquer de seus membros.

§1º Caberá à Assessoria Técnica do Gabinete do Superintendente secretariar as reuniões, bem como fazer o registro das reuniões com a assinatura dos membros.

§2º Colaboradores internos e externos poderão participar de reuniões, desde que detenham informações relevantes para o tema, que constará em pauta, e sejam convidados para participar apenas durante o período em que o respectivo assunto estiver em discussão.

Art. 6º Nas reuniões do CGRC em que ocorram deliberações sujeitas à votação, será necessária a presença de todos os membros do Comitê.

§1º As decisões do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 7º As deliberações do CGRC dar-se-ão por meio de resolução com a assinatura do presidente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC deverão ser reportadas à Auditoria-Geral da Sudeco.

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, “ad referendum” do Comitê.

Art. 10. Este Regimento somente poderá ser alterado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles — CGRC.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 14/09/2017, às 10:43, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0051084** e o código CRC **0D41E795**.